



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.516/98

Dispõe sobre a desafetação de área, autoriza a doação da mesma e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 22.06.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetada a área medindo 20x40 metros localizada no quarteirão nº 02 da Vila Primavera, confrontando ao Norte com fração do quarteirão nº 02, ao Sul com a Rua Benjamin Constant, a Leste com a Rua Rui Barbosa e a Oeste com fração do quarteirão nº 02, que antes estava destinada para construção de um Terminal Rodoviário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, toda área descrita no artigo anterior.

Art. 3º O imóvel mencionado destina-se a construção de uma Biblioteca.

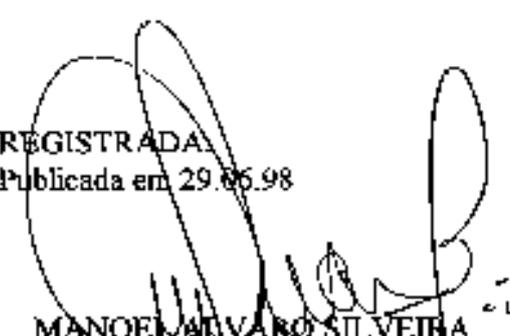
Parágrafo Único - O Estado de Mato Grosso do Sul terá o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sanção desta Lei, para edificação do imóvel e não o fazendo, o mesmo reverterá ao patrimônio do Município, sem que isto gere indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 1998.

REGISTRADA
Publicada em 29.06.98


MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal